

EDITAL Nº. 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Diretor da Faculdade Evangélica de Goianésia- FACEG, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste Edital, abertura de inscrições para acadêmicos do **Curso de Engenharia Civil,** interessados em participar do Programa de Dupla Diplomação da FACEG com o Instituto Politécnico de Bragança — IPB — Portugal, para o ano de 2025 a 2027, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016, e no Termo de Implementação de Programas de Dupla Diplomação.

REGULAMENTAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a implementação doprojeto de internacionalização e de cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do Convênio de Cooperação entre a Faculdade Evangélica de Goianésia- FACEG e o Instituto Politécnico de Bragança IPB, em Portugal.
- 1.2 Os programas de dupla diplomação são de reconhecimento recíproco deambas as instituições e das suas formações, através dos processos de avaliação e acreditação externos: em Portugal, através da Agência A3ES Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior www.a3es.pt e no Brasil, através do Ministério da Educação MEC www.mec.gov.br.
- 1.3 Considerando as diferenças entre os sistemas de ensino superior dos dois países, a dupla diplomação será concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da instituição parceira.
- 1.4 Os programas de dupla diplomação poderão ser concretizados no nível de graduação e de mestrado do IPB, com a duração de três anos na FACEG e dois anos curriculares no IPB.
- 1.5 Os acadêmicos, se desejarem, após realizar o sétimo e oitavo períodos letivos no IPB, referentes à Licenciatura em Engenharia Civil, poderão fazer na sequência o Mestrado em Engenharia da Construção, sendo sua duração de 1 ano.
- 1.6 Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação deverão permanecer inscritos na sua instituição de origem durante toda a duração do seu curso e no Instituto Politécnico de Bragança apenas durante o período de mobilidade internacional para dupla diplomação.



2. DAS VAGAS

2.1 As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados no curso de graduação em **Engenharia Civil** da FACEG.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira, na FACEG, e a segunda, no Instituto Politécnico de Bragança.
- 3.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado pelo Instituto Politécnico de Bragança, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
- 3.3 As inscrições deverão ser feitas para programas voltados à área do curso aque o candidato está vinculado na FACEG.
- 3.4 O período de inscrição será de 20 de janeiro a 18 de abril de 2025.
- 3.5 As orientações para a inscrição poderão ser obtidas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 3.4 deste Edital.
- 3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.6.1 Formulário de inscrição disponível no NAI.
 - 3.6.2 Formulário de inscrição *online* do Instituto Politécnico de Bragança, link disponível no NAI.
 - 3.6.3 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados, expedidos pela Secretaria Geral da FACEG.
 - 3.6.4 Cópia de documento de identificação Passaporte.
 - 3.6.5 Uma fotografia 3X4.
 - 3.6.6 Curriculum Vitae (Modelo IPB), disponível no NAI.
 - 3.6.7 Cópia do Resultado do ENEM ou vestibular.
 - 3.6.8 Certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico.
 - 3.6.9 Declaração de Estudante Internacional (Modelo IPB), disponívelno NAI.
 - 3.6.10 Acordo de estudo (Modelo IPB), disponível no NAI.
 - 3.6.11 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.
 - 3.6.12 Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no item 3.6.

4. DO RECONHECIMENTO DOS PLANOS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ENTRE A FACEG E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

4.1 Os acadêmicos do curso de Engenharia Civil da FACEG ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança após concluído o sextoperíodo



- letivo, de acordo com o curso de graduação na FACEG.
- 4.2 Os acadêmicos do curso de Engenharia Civil realizarão o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo períodos letivos no IPB.
- 4.3 Os planos de estudos do período em mobilidade internacional incluem, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, provas, estágios e dissertações.
- 4.4 O IPB reconhece esta formação obtida na FACEG através da sua creditação no plano de estudos da graduação do IPB.
- 4.5 A FACEG reconhece a formação obtida no Instituto Politécnico de Bragança através da sua creditação no plano de estudos da graduação da FACEG.

5. DO RECONHECIMENTO E DOS PLANOS DE ESTUDOS DE MESTRADONO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

5.1 Os acadêmicos ingressarão no Instituto Politécnico de Bragança depois de concluídos seis períodos letivos, equivalentes à conclusão de 240 créditos e na conclusão desses períodos, o IPB reconhecerá os créditos para aproveitamento no mestrado do IPB.

6. DA MOBILIDADE ERASMUS MUNDUS DURANTE A PERMANÊNCIANO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA

- 6.1 A experiência e orçamento do Programa Erasmus do IPB serão disponibilizados aos estudantes da FACEG envolvidos nos programas de dupla diplomação em acordo entre o estudante, a FACEG e o IPB.
- 6.2 Em acordo entre estudante, FACEG e IPB, o período demobilidade internacional para dupla diplomação de licenciatura e de mestrado poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional;
- 6.3 O estudante da FACEG receberá, do IPB, uma bolsa demobilidade Erasmus durante a duração da respectiva mobilidade Erasmus para estudos ou para estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses; duração que deverá ser acordada entre com o IPB e a FACEG);
- 6.4 Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na línguainglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou em outra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino



superior ou empresa europeia de destino.

7. DO RECONHECIMENTO DE MESTRADO NO BRASIL

7.1 A FACEG não se responsabiliza pelo reconhecimento dos referidos cursos no Brasil, contudo, se propõe a prestar esclarecimentossobre a legislação brasileira vigente no que tange ao reconhecimento de diplomas de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), atualmente, a Portaria Normativa MEC n° 22/2016.

8. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 8.1 Para a inscrição no processo seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de Engenharia Civil e terconcluído o 6º período, para início da mobilidade.
 - 8.1.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) nohistórico acadêmico.
 - 8.1.3 Estar com sua situação financeira regularizada n aFACEG.
 - 8.1.4 Possuir, no mínimo, 18 anos de idade completos, até a data desaídado país.

9. DOS RESULTADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

9.1 Somente após o recebimento da Carta de Aceite da instituição acolhedora o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 Caso o aluno desista de participar do Programa de Dupla Diplomação, deverá justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de formulário próprio.

11. DOS VÍNCULOS E RESPONSABILIDADESDOS ALUNOS EM PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

11.1 Os acadêmicos participantes do Programa de Dupla Diplomação deverão manter-se com vínculo na FACEG, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao



- período letivo em que estiver no Instituto Politécnico de Bragança.
- 11.2 Os acadêmicos participantes no Programa de dupla diplomação deverão pagar a anuidade do Instituto Politécnico de Bragança, durante o período da mobilidade, de acordo com o Decreto-Lei número 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB. O valor da anuidade do semestre letivo de de 2024 foi de aproximadamente 1.527 € (um mil quinhentos e vinte e sete euros), este valor poderá sofrer alterações nos semestres letivo de 2025. O valor da anuidade poderá ser pago em dez mensalidades.
- Para o recebimento dos diplomas de Licenciatura e Mestrado, osalunos participantes do Programa de Dupla Diplomação, terão um custo adicional no valor de 10,00€ + 1,50€ por cada crédito convalidado, no IPB, referente às disciplinas realizadas anteriormente na FACEG, e um custo de 25€ (pordiploma) para emissão dos referidos diplomas.
- 11.4 A matrícula na modalidade intercâmbio, na FACEG, deverá ser renovada semestralmente, podendo ser feita *online* ouatravés de procurador legalmente constituído.
- 11.5 É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Dupla Diplomação.

12. DOS CICLOS DE ESTUDOS

12.1 Engenharia Civil

- Graduação em Engenharia Civil (5 anos) na FACEG
- Mestrado em Engenharia da Construção (2 anos) no IPB.

Parágrafo Único: O aluno do curso de Engenharia Civil deverá cursar mais umsemestre letivo no IPB, após a conclusão da graduação na FACEG,para conclusão do mestrado

13. DOS DIPLOMAS

13.1 Os diplomas de licenciatura a conferir pelo IPB aos estudantes da FACEG envolvidos nos programas de dupla diplomação apenas serão conferidos após a conclusão e aprovação das disciplinas de



- licenciatura a serem realizadas no IPB.
- 13.2 Os diplomas de mestrado a conferir pelo IPB aos estudantes da FACEG envolvidos nos programas de dupla diplomação apenas serão conferidos após a emissão do diploma de graduação da FACEG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
- 14.2 A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Diretoria da FACEG.

José Mateus dos Santos
Diretor FACEG